



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 28/08/2017

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 83/2017 que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder Servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências**".

Relatório:

O Município firmou o convênio nº 085/2017 com o Poder Judiciário com vistas a ceder dois servidores públicos para atuar no Foro da Comarca de Guaporé/RS, com ônus para o Município.


Fundamentação:

A iniciativa quanto a matéria encontra-se atendida, já que encontra permissivo no art.66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal¹.

Está o presente Projeto de Lei, em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei 2248, de 27 de fevereiro de 2006², uma vez que a cedência será realizada através de Lei autorizativa.

Opinião:

Assim, pelo exposto, é pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei apresentado.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;"

² Art.112 – O Servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

(...)

II- em casos previstos em leis específicas e

(...)